



# CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 013/2024

***"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2024, no valor de R\$ 4.837.609,78 (quatro milhões oitocentos e trinta e sete mil seiscentos e nove reais e setenta e oito centavos), para construção de Unidades Básicas de Saúde, em conformidade com o art. 40 a 43, da Lei Federal nº 4.320/64, e dá outras providências."***

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO**, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e submete à sanção a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo do Município autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento de 2024 (Lei Municipal nº 1.454/2023), no valor de R\$ 4.837.609,78 (quatro milhões oitocentos e trinta e sete mil seiscentos e nove reais e setenta e oito centavos), para Construção de Unidades Básicas de Saúde em conformidade com o art. 40 a 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 2º** O crédito Adicional Especial que ora se autoriza ocorrerá conforme descrição da dotação orçamentária a seguir:

Órgão: 007-Fundo Municipal de Saúde de Fundão

Unidade :100- Fundo Municipal de Saúde

Função :10- Saúde

SubFunção :301 – Atenção Básica

Programa: 0043 – Bloco de Atenção Básica em Saúde

Atividade/Projeto:1.072- Construção de Unidade Básica de Saúde/ESF

Elemento de Despesa:

33903900000-Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

100.000,00

44905100000-Obras e Instalações

4.737.609,78

**Art. 3º** Constitui recurso para abertura do crédito adicional especial autorizado nos termos do artigo 2º, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior e o excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I e II, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, proveniente de repasse de recurso no valor de





# CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

R\$ 2.802.609,78 (Dois milhões oitocentos e dois mil seiscentos e nove reais e setenta e oito centavos), pela Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Espírito Santo e o valor de R\$ 2.035.000,00 (Dois milhões e trinta e cinco mil reais) proveniente de Emenda Parlamentar do Orçamento do Ministério da Saúde.

**Art. 4º** A abertura de Crédito adicional especial, autorizado por esta Lei, se dará através de Decreto do Poder Executivo em observância ao disposto no art. 42 da Lei 4320/64.

**Art. 5º** Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação até o limite estipulado no art. 6º da Lei nº 1.454/2023, de 26 de dezembro de 2023, que "Estima a receita e fixa a despesa do Município de Fundão para o exercício financeiro de 2024".

**Art. 6º** Fica autorizado a atualizar e ou ajustar, no que couber, a Lei nº 1.315/2021 de 20/12/2021 (Plano Plurianual – PPA 2022-2025) e a Lei nº 1.448/2023 de 22/12/2023 (Diretrizes Orçamentárias – LDO) vigentes, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito na presente Lei.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogas as disposições em contrário.

Palácio Legislativo Henrique Broseghini, em 03 de maio de 2024.

**PAULO ROBERTO COLE**

Presidente da Câmara Municipal de Fundão/ES  
Biênio 2023/2024

